

- a) Por não ter comparecido ao método de selecção obrigatório;
 b) Por não possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, não cumprindo o requisito de admissão previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e referido no ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal.

INSA, IP, 27 de Dezembro de 2010. — O Presidente do INSA, I. P.,
Prof. Doutor José Pereira Miguel.

204131456

Aviso (extracto) n.º 654/2011

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, devidamente homologada por despacho do Vogal do Conselho Directivo do INSA, IP, Prof. Doutor José M. Calheiros, em 23 de Dezembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria/carreira de técnico superior, na Direcção de Gestão de Recursos Financeiros, publicado pelo Aviso n.º 16740/2010, de 23 de Agosto.

Candidatos aprovados:

- 1.º Pedro Nuno da Costa Pereira — 15,650 valores
- 2.º Ana Gabriela do Nascimento Lorvão — 14,726 valores
- 3.º Ana Paula Jorge Ferreira — 10,726 valores
- 4.º Isabel Maria Teixeira Ferreira — 10,488 valores

Candidatos excluídos:

- Ana Lúcia Ferreira Pimenta *b)*
 Cristina da Silva Figueira Fernandes *b)*
 Graciete Maria Coelho Raposo Campos *a)*
 José João Direito de Morais Guerreiro *b)*

a) O candidato não obteve classificação superior a 9,5 valores na aplicação do método de selecção obrigatório;

b) O candidato não compareceu ao método de selecção obrigatório.

INSA, IP, 27 de Dezembro de 2010. — O Presidente do INSA, I. P.,
Prof. Doutor José Pereira Miguel.

204131464

Contrato (extracto) n.º 13/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao décimo quinto dia do mês de Dezembro de 2010, em Lisboa, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir daquela data, ficando os mesmos integrados na categoria/carreira geral de técnico superior, com a remuneração de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única:

Número de Identificação Fiscal 211321079, Carla Alexandra dos Santos Coelho.

Número de Identificação Fiscal 205292720, Paulo Eduardo Pereira Gonçalves.

27 de Dezembro de 2010. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel.*

204131448

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 655/2011

Foi autorizada, por Deliberação do Conselho de Administração, de 6 de Outubro de 2010, a mudança de nível do Técnico de Informática, Paulo Jorge de Almeida Bernardo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, após processo de selecção ocorrido nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Lisboa, 17 de Outubro de 2010. — Pela Presidente do Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Dr.ª Marina Peres.*

204122076

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 435/2011

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto o procedimento concursal tendente ao recrutamento de chefe de divisão da Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria-Geral. Para o efeito foi publicado o Aviso n.º 23143/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2010, e o “Registo de Nova Oferta de Emprego” foi feito na BEP — Bolsa de Emprego Público em 12 de Novembro de 2010, onde esteve colocado entre 12 e 19 de Novembro de 2010.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri do concurso propôs, fundamentadamente, que a nomeação recaísse sobre a candidata Sandra Isabel Fernandes Carmo Francisco, a qual preenche os requisitos legais exigidos, possui o perfil adequado e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Sandra Isabel Fernandes Carmo Francisco no cargo de chefe de divisão da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, podendo a nomeada optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º daquele diploma.

Em 23 de Dezembro de 2010. — O Secretário-Geral, *João S. Baptista.*

Nota curricular

1 — Elementos de Identificação

Sandra Isabel Fernandes do Carmo Francisco

Data de nascimento: 07 de Outubro de 1970

2 — Formação Académica e Profissional

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduada em Direito da Administração Local pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduada em Administração e Políticas Públicas pelo ISCTE, apresentação de trabalho de projecto no Mestrado de Administração Pública do ISCTE.

Possui o CADAP — Curso de Alta Direcção para Dirigentes da Administração Pública

3 — Experiência profissional

Chefe de Divisão da DGRH da SG do Ministério da Educação, desde Junho de 2010

Inspectora Jurista desde 2004 na Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC).

De 2000 a 2004, exercício de funções de técnica superior e interinamente em regime de substituição (no ano de 2003) Chefe de Divisão de Recursos Humanos no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro.

De 1997 a 2000, exercício de funções no Ministério da Educação, em funções docentes, em estabelecimentos de ensino, e em funções técnico-pedagógicas na Direcção Regional de Educação de Lisboa.

Exercício da advocacia durante cerca de 8 anos.

Leccionou por convite em várias Universidades.

No presente colabora com o INA no DELEGE — Diploma de Especialização em Simplificação da Comunicação Legislativa e Regulamentar.

4 — Outras actividades

Formadora certificada em várias áreas de Direito e Recursos Humanos, ministrando em diversas entidades privadas e públicas, formação para a Administração Local, Central e Regional. Acreditada como avaliadora externa pela Agência Nacional para a Qualificação (ANQ).

Autora de diversas publicações, participou em inúmeras conferências, seminários e colóquios nacionais e internacionais.

204131691

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 4/2011

Parecer sobre o Programa Educação 2015

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de Parecer elaborado pelos

Conselheiros Maria Arminda Bragança e António Covas, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 14 de Dezembro de 2010, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu sétimo Parecer no decurso do ano de 2010.

Introdução

Por solicitação de S. Ex.^a a Ministra da Educação foi remetido para apreciação e parecer do Conselho Nacional de Educação o Programa Educação 2015 “que pretende aprofundar o envolvimento das escolas e das comunidades educativas na concretização dos compromissos nacionais e internacionais em matéria de política educativa”, a partir do ano lectivo 2010-2011. Considerando esta uma iniciativa muito positiva, que o CNE saúda, designadamente pelo facto de os dois objectivos que a orientam enquadrarem algumas das questões críticas que, actualmente, se colocam ao Sistema Educativo Português e por permitir que o país participe numa estratégia de acção cujos resultados serão internacionalmente monitorizados. Tendo em conta o envolvimento deste Conselho no acompanhamento do Quadro Estratégico para Educação e Formação 2020 e no Projecto Metas Educativas 2021, o CNE propõe-se aprofundar, a curto prazo, o Parecer que agora se apresenta envolvendo, designadamente, através de audições e de Seminários de reflexão, alguns dos principais actores deste processo.

1 — Enquadramento do Programa Educação 2015

Parece-nos útil fazer uma síntese do Programa Educação 2015, focando os aspectos mais relevantes para o desenvolvimento deste Parecer que fundamentarão as Recomendações do Conselho.

O Programa Educação 2015 apresenta logo na sua Introdução os compromissos assumidos por Portugal no plano da União Europeia e no plano internacional, no sentido de serem desenvolvidas medidas destinadas “a assegurar a eficiência dos sistemas de educação e formação”, razão pela qual foram definidas metas comuns para a próxima década.

Assim, no âmbito da União Europeia, o Quadro Estratégico de Cooperação Europeia em matéria de Educação e Formação (EF2020) define os objectivos comuns para os sistemas de educação e formação europeus no horizonte 2020. São quatro os objectivos estratégicos definidos:

- 1 — Tornar a aprendizagem ao longo da vida e a mobilidade uma realidade;
- 2 — Melhorar a qualidade e a eficácia da educação e da formação;
- 3 — Promover a igualdade, a coesão social e a cidadania activa;
- 4 — Incentivar a criatividade e a inovação, incluindo o espírito empreendedor, a todos os níveis da educação e da formação.

No âmbito da Organização dos Estados Ibero-americanos, Portugal está envolvido no Projecto Metas Educativas 2021, sobre o qual o CNE emitiu parecer¹. É afirmado no documento em análise que “Portugal assumiu compromissos de convergência em relação aos princípios enunciados e a algumas das metas definidas nos dois programas”.

Os referidos programas, que têm objectivos comuns. Na metodologia adoptada decidiram formular metas a alcançar num período de dez anos, quantificar e medir os níveis de aproximação a partir de indicadores específicos, acompanhar anualmente os progressos feitos em cada país e realizar um balanço intermédio em 2015.

Nos dois primeiros Anexos apresenta-se uma síntese dos objectivos e metas destes dois programas, bem como informação sobre a situação nacional por relação aos compromissos assumidos.

No âmbito da UE e do EF2020 Portugal considera quatro domínios — competências básicas em Leitura, Matemática e Ciências, abandono precoce da educação e formação, educação pré-escolar e aprendizagem ao longo da vida — podendo verificar-se a distância que ainda nos separa das metas a alcançar em 2020.

No âmbito da Organização dos Estados Ibero-americanos o quadro apresenta-nos seis domínios, três dos quais coincidentes com os do Programa EF2020 europeu e ainda, ensino secundário, bibliotecas escolares e computadores e grau de empregabilidade das formações profissionalizantes. Faz-se, em seguida, referência ao modo como Portugal procurou responder a alguns objectivos nacionais e internacionais. Em várias áreas — oferta da educação pré-escolar, no alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos, alargamento do leque de ofertas educativas nas escolas, aumento da oferta de educação e formação de adultos e bibliotecas escolares e computadores — os resultados são considerados muito positivos. São mencionados os diversos programas desenvolvidos nos últimos anos: Iniciativa Novas Oportunidades, Rede de Bibliotecas Escolares, Plano Nacional de Leitura e Plano Tecnológico.

São referidas outras duas áreas nucleares da política educativa que carecem de intervenção estratégica: os níveis de competências básicas dos jovens e a saída precoce do sistema de ensino e formação.

Até 2020 Portugal tem o compromisso de assegurar:

- 1 A melhoria nos níveis de competências básicas, mensuráveis pelos resultados obtidos pelos jovens de 15 anos nas provas de literacia, matemática e ciências do PISA;
- 2 A redução das taxas de saída precoce do sistema de ensino.

O Programa Educação 2015 pretende atingir esses dois objectivos, desenvolvendo uma metodologia assente em quatro linhas orientadoras: adopção de indicadores e metas nacionais para as duas áreas nucleares — melhoria de competências básicas em Língua Portuguesa e matemática e redução de desistência escolar -, envolvimento dos agrupamentos e das escolas, envolvimento das famílias, da comunidade e das autarquias e monitorização e avaliação do programa a nível nacional, concelho, de cada agrupamento e de cada escola.

Para se desenvolver esta monitorização foram seleccionados três indicadores nacionais:

- 1 Resultados em provas nacionais — provas de aferição e exames nacionais;
- 2 Taxas de repetência nos vários anos de escolaridade;
- 3 Taxas de desistência escolar.

No Anexo 3 é feita a descrição detalhada de cada indicador, que por menoriza o seu objectivo, âmbito, forma de cálculo, os valores actuais de base que referem, em percentagem, os resultados nacionais das provas e dos exames no ensino público e as metas nacionais para 2015.

O Ministério da Educação assume a responsabilidade de disponibilizar as informações necessárias, nomeadamente:

- 1 Metas nacionais a atingir em 2015 e referentes a cada um dos indicadores;
- 2 Resultados nacionais e concelhos, por ano lectivo, referentes a cada um dos indicadores;
- 3 Resultados de cada agrupamento e escola referentes a cada um dos mesmos indicadores. Esta informação circulará on-line, de forma restrita.

O documento termina com propostas diferenciadas dirigidas aos agrupamentos e às escolas, às famílias, associações de pais e encarregados de educação, no sentido de criarem uma estratégia que permita desenvolver o Programa Educação 2015. O Ministério da Educação assume a responsabilidade de acompanhamento e monitorização e avaliação do programa nos seus vários níveis de execução, prevenindo a revisão das metas nacionais no ano de lectivo 2012/2013. É, também, dito que cada agrupamento deverá monitorizar a evolução dos seus próprios resultados e que caberá aos responsáveis autárquicos monitorizar a evolução do seu concelho. O Ministério da Educação poderá, assim, avaliar e monitorizar com maior rigor a evolução a nível nacional, verificar a convergência com as metas das estratégias EF2020 (UE) e Metas Educativas 2021 (OEI).

O Anexo 4 contém uma série de sugestões de procedimentos a adoptar pelos agrupamentos e escolas para desenvolverem a sua própria estratégia e o Anexo 5 contém uma calendarização para o corrente ano lectivo.

2 — Comentário — Projecto Educação 2015

O Projecto Educação 2015 assenta em dois pressupostos:

- 1 — O objectivo de referência da política educativa do XVIII Governo constitucional — elevar as competências básicas e os níveis de formação e qualificação dos portugueses -, que se encontra consignado nas Grandes Opções do Plano para a presente legislatura;
- 2 — Os compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Quadro Estratégico EF2020 da UE e no Projecto Metas Educativas 2021 da OEI.

Esta convergência procurada a nível nacional e internacional parece-nos positiva, se encarada com o rigor e a exigência a que ela obriga, tendo em conta a diversidade dos contextos em que se desenvolvem os sistemas educativos envolvidos. O Anexo 1 do Programa EF2020 diz que “Esses critérios de referência [...] devem basear-se unicamente em dados comparáveis e ter em conta as diferentes situações verificadas em cada um dos Estados-Membros. Não deverão ser considerados como metas concretas a atingir por cada país até 2020. Ao invés, os Estados-Membros são convidados a ponderar, com base nas prioridades nacionais e tendo simultaneamente em conta as alterações da situação económica, como e em que medida podem contribuir para o cumprimento colectivo dos critérios de referência europeus através de medidas nacionais.”²

Entre os oito critérios de referência europeus apontados, que cobrem o essencial das metas educativas e formativas, quer no plano europeu quer no plano da Organização dos Estados Ibero-americanos, a opção portuguesa recaiu sobre quatro indicadores, a saber: as competências

básicas, o abandono escolar, a cobertura do pré-escolar e a aprendizagem ao longo da vida. As metas indicadas, tendo um grau de verosimilhança aceitável, não dependem tanto de variáveis-instrumentais, mas mais de variáveis-contextuais que solicitam a mobilização da escola, dos pais, das autarquias, dos agrupamentos escolares, de outras associações e instituições, isto é, do capital social de toda a comunidade educativa. Entendemos que a opção feita foi a mais adequada aos interesses nacionais. Neste sentido, saúda-se a preconizada metodologia de envolvimento dos principais actores no terreno, de algum modo pioneira face a anteriores processos congéneres, já que deles dependerá, em grande medida, a prossecução das metas fixadas.

Parece-nos extremamente positivo que se proceda à avaliação de um progresso intermédio em 2012/2013, considerando que são necessários factores de regulação na monitorização, evitando o esbanjamento de recursos humanos e materiais em actividades paralelas desarticuladas e não rotinizadas.

É extremamente importante que se promova a articulação do Programa Educação 2015 com as medidas que estão a ser implementadas, nomeadamente as alterações ao Decreto-Lei n.º 6/2001 que remetem para a escolas a organização dos tempos lectivos dos 2.º e 3.º ciclos, a eliminação da Área de Projecto do elenco das áreas curriculares não disciplinares e a reorganização dos desenhos curriculares dos 2.º e 3.º ciclos.

É, ainda, essencial que se articule este Programa com o Projecto das Metas de Aprendizagem que faz parte da Estratégia Global de Desenvolvimento de um Currículo Nacional do Ensino Básico e Secundário.

No Anexo 3 os indicadores de qualidade educativa que aparecem na tabela 1 referem apenas os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática nos diferentes níveis de ensino. Entendemos que, a par dos resultados dos exames nacionais, será imprescindível ter em conta os indicadores dos estudos internacionais em que Portugal está envolvido, nomeadamente o PISA. Divulgados recentemente, podem e devem ser referentes para a construção de indicadores, que avaliem mais do que os conhecimentos nos diferentes domínios em análise, as competências básicas dos alunos em leitura, matemática e ciências.

Em nosso entender, as tabelas contidas no Anexo 3 não permitem uma leitura clara e revelam ambições muito diferenciadas relativamente às metas propostas.

No que diz respeito ao Anexo 4, que inclui as sugestões de procedimentos a adoptar pelos agrupamentos e pelas escolas, parece-nos que é pormenorizado nas orientações e acções a seguir, mas omisso no que diz respeito à concretização de recursos humanos e materiais que apoiem a sua execução.

É, ainda, de relevar o facto de que na metodologia proposta a administração central se remeter, apenas, a um papel informativo, de monitorização e de avaliação, sem fazer o enquadramento no que diz respeito a providenciar recursos humanos e materiais que possam promover e apoiar as estratégias de desenvolvimento do programa, através de medidas de política de âmbito nacional.

3 — Recomendações

Os desafios que se colocam a Portugal para responder adequadamente aos compromissos assumidos a nível nacional, da União Europeia e a nível internacional continuam a ser enormes. Como consta no Capítulo 6.1 da publicação do CNE — Estado da Educação 2010 — Percursos Escolares — onde se faz uma análise da evolução de Portugal relativamente a todas as metas seleccionadas pode-se “perceber o caminho percorrido pelo país e a distância a que ficou das metas acordadas para 2010, perspectivando a amplitude dos desafios a vencer para alcançar algumas das metas definidas no horizonte 2020.”

Na divulgação recente dos resultados do PISA 2009, que fez o seu enfoque no domínio da competência de leitura dos alunos, Portugal aparece entre os países que apresentam significativas melhorias em matemática e ciências, entre outras. Esta situação resulta de um investimento importante por parte de todos os agentes educativos, considerando o CNE fundamental salvaguardar as condições para que, no futuro, se consolidem esses resultados. Verifica-se, no entanto, que ainda temos um grande caminho a percorrer.

Assumindo o CNE a intenção de acompanhar o desenvolvimento do Programa Educação 2015, da qual decorrerá uma reflexão mais aprofundada e, conseqüentemente, uma apreciação fundamentada nos resultados da sua operacionalização bem como na experiência dos diferentes actores que nele intervêm, entendemos oportuno formular algumas recomendações sobre o documento em apreciação. No sentido de que o Programa Educação 2015 possa atingir as metas que nele se encontram definidas o CNE recomenda que:

1 — Os agrupamentos e as escolas no exercício pleno da sua autonomia adequem a sua estratégia ao contexto socioeducativo em que se inserem, procurando identificar as causas para os resultados menos bons

que alcançam e a que nível se situa a responsabilidade: das próprias organizações escolares, da administração local, regional ou central.

2 — A Administração Educativa crie as condições necessárias à resolução dos problemas, cuja responsabilidade não possa ser integralmente cometida aos agrupamentos e às escolas e às entidades que venham a ser mobilizadas para o desenvolvimento deste Programa.

3 — O Ministério da Educação se empenhe em assegurar a coerência e a articulação das alterações que se propõe introduzir no sistema educativo, de modo a focalizar o trabalho das escolas no cumprimento dos objectivos prioritários que permitam melhorar as aprendizagens de todos os alunos.

4 — Os indicadores para a avaliação da melhoria das competências básicas dos alunos não se limitem, apenas, aos resultados das provas nacionais que testam essencialmente os conhecimentos. Deverão construir-se outros que, à semelhança dos utilizados no estudo PISA, permitam avaliar efectivamente as competências dos alunos.

5 — O financiamento para a educação seja adequado, consistente e proporcional ao esforço proposto, muito em particular para dar concretização ao que se estabelece na RCM n.º 91/2010 de 19 de Novembro, no que se refere à Agenda Digital 2015 e à Educação de Excelência como área de intervenção prioritária, que prevê a criação do “Tutor virtual da matemática”, a desenvolver como projecto-piloto já em 2010-2011 e, também, para dar expressão material concreta ao tema central da Estratégia 2020 da Comissão Europeia, designada uma estratégia inteligente, sustentável e inclusiva, onde a educação, mais uma vez, tem um papel central de grande relevo.

¹ Conselho Nacional de Educação, Parecer n.º 5/2010

² Conclusões do Conselho de 12 de Maio de 2009 sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação E.F. 2020.

Conselho Nacional de Educação 14 de Dezembro de 2010. — A Presidente, Ana Maria Dias Bettencourt.

204123753

Recomendação n.º 1/2011

Recomendação sobre Avaliação das Escolas

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de Recomendação elaborado pelos Conselheiros Jorge Marques da Silva e Paula Santos, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 14 de Dezembro de 2010, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim a sua segunda Recomendação no decurso do ano de 2010.

I — Introdução

A presente recomendação constitui a terceira tomada de posição do CNE sobre o processo de Avaliação Externa das Escolas (AEE) e é emitida no momento em que está prestes a ser finalizado o primeiro ciclo avaliativo, iniciado em 2006, no quadro da Lei n.º 31/2002, de 20 de Dezembro, e no âmbito do qual já foram avaliados 984 agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Trata-se de um momento particularmente desafiante já que, não estando ainda disponíveis os resultados da avaliação de todas as escolas (¹) e não tendo sido realizada uma aferição dos efeitos deste programa, importa, ainda assim, mobilizar o conhecimento já adquirido para a preparação do novo ciclo.

Tendo em conta a natureza, composição e atribuições do Conselho Nacional de Educação, o processo de preparação dos pronunciamentos do CNE constitui, por si, um exercício de construção de consensos sociais alargados sobre o modelo de avaliação em vigor, contributo que deve ser valorizado, na perspectiva da legitimação e apropriação da iniciativa e da melhoria dos processos de formulação e execução da política de avaliação das escolas.

Na preparação desta recomendação, entre outros elementos, os relatores contaram com a reflexão já realizada pelo Conselho, consubstanciada nos Pareceres n.ºs 5/2008 e 3/2010, com os relatórios anuais da Inspeção Geral da Educação sobre a Avaliação Externa das Escolas, com os contributos de alguns especialistas que a Comissão Coordenadora do CNE entendeu solicitar (²) e dos participantes no seminário sobre o tema recentemente organizado (³), bem como com alguns estudos e documentos internacionais (⁴).

Entende-se, pois, ser oportuno, nesta fase, convocar as principais constatações e reflexão produzidas, tendo em vista facultar um contributo que possa ser considerado na melhoria do modelo de AEE e da sua concretização. Pese embora este primeiro ciclo tenha decorrido numa fase